CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.580 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada na última semana do mês de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II- incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV- criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

Art. 3º A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Itaguaí em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata essa Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Itaguaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 14 de novembro de 2017.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro